

RESOLUÇÃO Nº 069/2018

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCISCA TEREZA DA SILVA**, formulado em 07 de maio de 2018, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, inciso III, “b”, da CF;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 04 de junho de 2018;


CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 09 de agosto de 2018;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **FRANCISCA TEREZA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 198.775.529-49, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro Permanente do Magistério do Município de Reserva, Nível C, Classe 3, com proventos mensais no valor de R\$ 691,77 (seiscentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 17 de agosto de 2018.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018